

REUNIÃO ordinária de 14 de Outubro de 2010

-----Aos catorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Enfermeira Marisa Cristina Marques Postiga e Enfermeiro Carlos Alberto Figueiras da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas.-

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os Vereadores do Partido Social Democrata entregaram um documento intitulado "Recomendação e Requerimento", que fica apenso à acta e dela faz parte integrante.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dezasseis de Setembro. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Mária Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----DOIS. CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício quarenta e três barra AM barra dois mil e dez, de vinte e oito de Setembro, da Assembleia Municipal de Valongo, a remeter uma moção apresentada pelo Grupo Municipal da Coligação Democrática Unitária, em reunião de vinte e sete do mesmo mês, aprovada por maioria. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Circular cento e quarenta e oito barra dois mil e dez, de quinze de Setembro, da Associação Nacional Municípios Portugueses, a dar conhecimento que o Conselho Directivo aprovou, por unanimidade, durante a sua última reunião plenária, uma Saudação aos Bombeiros de Portugal e aos Serviços Municipais de Protecção Civil, que anexa, onde manifesta o reconhecimento dos Municípios pela qualificada acção desenvolvida por aquelas entidades no combate ao fogo florestal, luta que exigiu, de novo, este ano, um enorme esforço e dedicação. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Fax do Alcaide de Ferrol, datado de seis de Outubro, a apresentar

condolências pelo falecimento dos cinco pescadores, ocorrido em acidente de viação. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----d) Email do Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, datado de treze de Setembro, a comunicar que foi apresentado, no passado mês de Julho, um Projecto de Resolução com o objectivo de suspender a aplicação da resolução do Conselho de Ministros número quarenta e quatro barra dois mil e dez e reverter as implicações que esta resolução teve em todos os agrupamentos afectados e escolas não agrupadas afectadas, que anexa, bem como proposto que a Assembleia da República recomendasse ao Governo que, num prazo de dois anos, elaborasse uma Carta Educativa Nacional construída com o envolvimento das autarquias locais, nomeadamente partindo das suas cartas educativas, das comunidades educativas e dos órgãos de gestão e administração escolar, das associações de pais e encarregados de educação e das associações de estudantes. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----e) Ofício da empresa António da Silva Campos, Sociedade Anónima, datado de catorze de Setembro, a apresentar o Relatório e Contas referente ao exercício do ano dois mil e nove e a agradecer pela constante cooperação e confiança depositada. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----f) Ofício duzentos e cinquenta e nove, de sete de Outubro, da Cooperativa Agrícola de Vila do Conde, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a agradecer toda a colaboração prestada para o Dia do Agricultor de Vila do Conde, comemorado em quatro do mesmo mês. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### ----TRÊS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "É bem conhecida e reconhecida a acção extremamente meritória desenvolvida pelas Conferências de São Vicente de Paulo no nosso concelho, as quais realizam um trabalho extremamente válido em prol dos mais desfavorecidos, intervindo em muitas situações problemáticas desconhecidas dos serviços sociais, nomeadamente no pagamento de medicamentos a pessoas carenciadas. Os recursos das Conferências são reduzidos, pelo qual só a boa vontade e o voluntariado dos seus membros permite levar por diante o relevante trabalho que vão desenvolvendo. Visando minorar as dificuldades com que diariamente se debatem estas Instituições, informo ser atribuído um subsídio de mil euros a cada uma das Conferências Vicentinas Concelhias e ao Conselho de Zona de Vila do Conde/Sul: - Conselho de Zona de Vila do Conde/Sul da Sociedade de São Vicente de Paulo; - Conferência Vicentina de Santa Eulália de

Aveleda; - Conferência Vicentina de São Pedro de Fajozes; - Conferência Vicentina de São Martinho de Fornelo; - Conferência Vicentina de Guilhabreu; - Conferência Vicentina da Junqueira; - Conferência Vicentina do Divino Salvador de Macieira; - Conferência Vicentina de Santa Cristina de Malta; - Conferência Vicentina de São João Evangelista de Mindelo; - Conferência Vicentina de São Roque de Modivas; - Conferência Vicentina de São Bento de Vairão; - Conferência Vicentina de Vila do Conde; - Conferência Vicentina Masculina de São João Baptista de Vila do Conde; - Conferência Vicentina de Caxinas; - Conferência Vicentina de São Mamede de Vila Chã; - Conferência Vicentina de Nossa Senhora do Ó de Vilar.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

-----b) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Setembro, à Associação de Agricultores de Vila do Conde (dois mil, novecentos e cinquenta euros), Associação Cultural e Desportiva de Mindelo (trezentos e cinquenta euros), Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Caxinas e Poça da Barca (cento e setenta e cinco euros), Casa do Povo de Retorta (quatrocentos e cinquenta euros), Centro Cultural Escola de Música de Modivas (trezentos euros), Centro de Estudos Anterianos de Vila do Conde (quatro mil, oitocentos e três euros e setenta e cinco cêntimos), Centro Social, Cultural e Recreativo Arvoreense (trezentos e setenta e cinco euros), Centro Social da Paróquia de Touguinha (quinhentos euros), Centro Social Paroquial da Junqueira “O Sonho” (mil euros), Conferência Vicentina de São Pedro de Fajozes (duzentos e cinquenta euros), Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Azurara (quinhentos euros), Ginásio Clube Vilacondense (quatrocentos euros), Grupo Folclórico dos Pescadores de Vila Chã (quatrocentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos), Infantário Dona Vitória Graça Andrade Ferreira (seiscentos euros), Juventude Arte e Paixão (quatrocentos e cinquenta euros), Paróquia de Caxinas (mil quinhentos e sessenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), Paróquia de Santa Cristina de Malta (vinte mil euros), Rancho da Praça Rendilheiras de Vila do Conde (trezentos e setenta e cinco euros) e Santa Casa de Misericórdia de Azurara (setecentos e sessenta e cinco euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----QUATRO. PROGRAMA FINICIA-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Programa Finicia - Vila do Conde - Candidatura da empresa: "SBConde-Comércio de Automóveis, Sociedade Anónima", do teor seguinte: "A empresa supra-referida apresentou uma candidatura ao Finicia - Vila do Conde. De acordo com o artigo terceiro do Anexo dois ao Protocolo Financeiro e de Cooperação, relativo aos procedimentos de trabalho e articulação entre os parceiros, "Compete ao Município a emissão de parecer quanto ao cumprimento das condições de acesso", nomeadamente as previstas nos números três e sete do artigo quinto das Normas e Condições de Acesso e dos números dois, quatro e cinco do artigo sexto das Normas e Condições de Acesso. Relativamente ao exigido no artigo dois das Normas e Condições de Acesso, verifica-se que a candidatura pretende ter sede e estabelecimento estável na área do Município de Vila do Conde, promovendo o comércio de veículos automóveis. Nos termos do número três do artigo quinto das Normas e Condições de Acesso, é condição de acesso às empresas, "cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento". Analisado o processo de candidatura, conclui-se que em matéria de licenciamento, a situação está regularizada, preenchendo assim esta condição de acesso. Nos termos do número sete do artigo quinto das Normas e Condições de Acesso, é condição de acesso das empresas "terem ou criarem", com o Projecto, estabelecimento estável, no concelho de Vila do Conde. Ora, de acordo com informação técnica da Senhora Doutora Alexandrina Cruz, "a referida candidatura tem estabelecimento estável no concelho de Vila do Conde", pelo que se conclui estar preenchida esta condição de acesso. Relativamente ao número dois do artigo sexto das Normas e Condições de Acesso, é condição de acesso das empresas ao Finicia, "efectuarem o investimento objecto de financiamento pelo Fundo, no concelho de Vila do Conde". Ora, de acordo com informação da Doutora Alexandrina Cruz, "constata-se que a candidatura se propõe aplicar no concelho de Vila do Conde o investimento a ser objecto de eventual financiamento pelo Fundo", concluindo-se estar preenchida esta condição de acesso. Relativamente ao número quatro do artigo sexto das Normas e Condições de Acesso, é condição de acesso das empresas ao Finicia, "no caso de serem previstas obras de remodelação e adaptação, apresentarem com o pedido de apoio o licenciamento das mesmas ou certidão de isenção de licenciamento, emitido pelo Município"; Ora, de acordo com informação técnica da Doutora Alexandrina Cruz, estão previstas obras de remodelação e adaptação, no âmbito do projecto apresentado pela Câmara

Municipal, para aprovação, carecendo ainda do respectivo título de licenciamento. Relativamente ao número cinco do artigo sexto das Normas e Condições de Acesso, é condição de acesso das empresas ao Finícia “apresentarem algumas características inovadoras ou de certa forma diferenciadoras face às empresas instaladas no concelho ou na região”. De acordo com informação técnica da Doutora Alexandrina Cruz, a candidatura “apresenta algumas características inovadoras ou de certa forma diferenciadoras face às empresas instaladas no concelho, podendo contribuir para a completude do tecido empresarial local”, podendo concluir-se haver um cumprimento mínimo desta condição de acesso”. Para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, tem competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura apresentada pela empresa em causa.-----

----CINCO. CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE FOGOS-----

-----a) Informação da Técnica Superior, Doutora Leonor Macedo, relativa a abertura de concurso público para venda de fogos para habitação social, ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra oitenta e três, de vinte e seis de Maio, do teor seguinte: “Face ao estabelecido no Regulamento do Concurso Público para Venda por Comercialização Directa de Habitações Sociais, aprovado pela Assembleia Municipal em trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove e alterado em vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove e na legislação ainda em vigor, Decreto-Lei número cinquenta barra setenta e sete, de onze de Agosto, torna-se necessário proceder a nova abertura de concurso para venda dos fogos ainda não alienados, dado no último concurso, que decorreu de vinte e um de Janeiro a dezanove de Fevereiro de dois mil e dez, se ter efectuado somente a venda de um fogo T quatro na freguesia de Modivas, não havendo nesta freguesia mais fogos a alienar e cuja escritura se realizou no dia sete de Setembro de dois mil e dez e na freguesia de Vilar ter o único candidato apresentado desistência em vinte e sete de Setembro de dois mil e dez, estando os outros fogos ainda por vender. Assim, os referidos fogos apresentam as características abaixo indicadas, ao abrigo das disposições legais em vigor e preço unitário correspondente: Guilhabreu - Rua Otilia Maia: Fracção “O” - número trinta traço C, primeiro andar - T dois - oitenta e sete vírgula sessenta metros quadrados - cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três euros; Fracção “Q” - número trinta traço E, segundo andar - T dois - oitenta e sete vírgula sessenta metros quadrados - cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três euros; Fracção “R” - número trinta traço F, segundo Andar - T três - cento e dez

vírgula quarenta metros quadrados - sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois euros. Vilar - Rua da Gândara: Fracção "N" - número trezentos e cinquenta e quatro traço B, rés-do-chão direito - T dois - noventa e um metros quadrados - cinquenta e sete mil, cento e vinte e três euros; Fracção "P" - número trezentos e cinquenta e quatro traço D, rés-do-chão direito - T dois - noventa e um metros quadrados - cinquenta e sete mil, cento e vinte e três euros. Solicito que de acordo com a alínea c) do ponto quatro ponto dois do Programa seja já nomeado o júri que irá analisar os processos de candidatura, bem como nos termos do disposto no número dois do artigo vigésimo do Decreto Regulamentar número cinquenta barra setenta e sete, de onze de Agosto, seja nomeado também o júri que irá presidir ao sorteio para atribuição dos fogos. Em anexo se remetem o respectivo regulamento, programa de concurso e informações do Técnico responsável pela obra." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso e nomear o júri para analisar os processos de candidatura, constituído por: Presidente - Doutora Elisa Ferraz; Vogais - Engenheiro Pedro Reis e Doutor Pedro Horta, bem como o júri para presidir ao sorteio: Presidente - Doutora Elisa Ferraz; Vogais - Doutora Leonor Macedo e Engenheiro Pedro Reis.-----

#### ----SEIS. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Doutora Leonor Macedo, relativa a alienação de vinte e duas habitações, sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, do teor seguinte: "Na sequência do sorteio levado a efeito no dia sete de Outubro do corrente ano e nos termos do disposto na alínea t) do sub-ponto quatro ponto dois do ponto quatro das Condições Gerais para alienação das vinte e duas habitações, sitas na Urbanização de Pindelo, na freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde, segue em anexo acta do sorteio para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a acta do sorteio.-----

#### ----SETE. MUDANÇA DE HABITAÇÃO-----

-----a) Informação da Técnica Superior, Doutora Rita Costa, relativa a solicitação de mudança da casa, do teor seguinte: "Manuel Ferreira Anjo, titular do arrendamento e a sua esposa Maria das Dores Silva Anjo, residentes no empreendimento do Farol, número trezentos e trinta e dois, de tipologia T dois, requerem a mudança de habitação por motivos de melhor qualidade de vida do titular. \*Nome: Manuel Ferreira Anjo; Data de nascimento: vinte de Julho de mil novecentos e quarenta e seis; Estado civil: Casado; Parentesco: Titular; Ocupação: Pensionista (trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos). \*Nome:

Maria das Dores Silva Viana Anjo; Data de nascimento: vinte de Maio de mil novecentos e cinquenta e sete; Estado civil: Casada; Parentesco: Esposa; Ocupação: Desempregada (Rendimento Social de Inserção - quarenta e sete euros e dez cêntimos). Vulnerabilidades identificadas. O requerente, de acordo com a declaração médica sofre de paraplegia em consequência de uma poliomielite que foi agravada pela ocorrência de AVC. Em consequência destes problemas de saúde deixou poder efectuar alguns trabalhos de sapateiro que efectuava e de ter autonomia. Necesita dos cuidados da esposa, ao nível das necessidades básicas e recusa-se a frequentar um equipamento social com valência de Centro de Dia. A nível económico existem rendimentos provenientes da pensão de pensionista e um pequeno apoio ao nível de Rendimento Social de Inserção. Possuem um encargo elevado com medicação, uma média de oitenta euros mensais. No entanto a situação económica continua muito difícil devido aos débitos que assumiram, anteriormente ao AVC do marido e que o impediu de trabalhar. A esposa requer a possibilidade de mudança, devido ao facto do marido permanecer muito tempo em casa e considerar o apartamento muito frio. O que se encontra de momento vago é virado para a Avenida Júlio Saúl Dias, número duzentos e noventa e seis, T dois, referindo que apanha mais sol e onde o seu marido estaria melhor tanto devido a temperatura como melhor acesso para a rua principal, podendo mesmo em dias de tempo mau ocupar o seu tempo à janela. Ao nível de integração habitacional cumpre com as obrigações de inquilino e é participativo nos cuidados dos espaços comuns assim como na sua habitação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a mudança de habitação.-----

----OITO. AQUISIÇÃO SE SERVIÇOS-----

-----a) Proposta do Director de Departamento Administrativo Geral e Financeiro, relativa a Programa: "Noites de Sexta - Quinteto Luísa de Carvalho" - Aquisição de serviços a pessoas singulares, do teor seguinte: "De acordo com informação do Técnico Superior Municipal, Doutor Francisco Mesquita, propõe-se que, no âmbito do evento "Noites de Sexta" no mês de Outubro de dois mil e dez, no dia oito, no Auditório Municipal, seja adjudicado a aquisição de serviços de um espectáculo musical a cinco músicos e um técnico de som que compõem o Quinteto Luísa de Carvalho, pelo valor de mil seiscientos e cinquenta euros, a saber: Um - Luísa de Carvalho - trezentos e cinco euros; Dois - Jorge Filipe Santos - trezentos e cinco euros; Três - Fernando Nascimento - trezentos e cinco euros; Quatro - Ricardo Rodrigues - trezentos e cinco euros; Cinco - Luís Filipe Tavares - trezentos e cinco euros; Seis - Artur Pinheiro (técnico de som) - cento e vinte e cinco euros. Ora o que

se propõe são prestações de serviços por pessoas singulares, em regime de tarefa. A prestação de serviços a pessoas singulares é regulada pelo artigo trinta e cinco, da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro e pelo artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de Setembro. Relativamente à legalidade administrativa da contratação sugerida a pessoas singulares, haverá que respeitar o previsto no artigo trinta e cinco, números um e dois, da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e dez). “Artigo trinta e cinco. Âmbito dos contratos de prestação de serviços. Um - Os órgãos e serviços a que a presente lei é aplicável podem celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença, nos termos previstos no presente capítulo. Dois - A celebração de contrato de tarefa e avença, apenas pode ter lugar, quando, cumulativamente: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. b) (revogada). c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços. d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” Haverá ainda que respeitar o artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de Setembro, com a redacção dada pela Lei número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e dez): “Artigo seis. Contrato de prestação de serviços. Um - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do número dois do mesmo artigo (trinta e cinco)”, reticências. Ora a eventual adjudicação das prestações de serviços proposta, carece de um parecer favorável prévio do Executivo Municipal, quanto à verificação do carácter não subordinado das prestações de serviços em causa e se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Porque a emissão do referido parecer tem carácter urgente, poderá o mesmo ser emitido por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. E, em conformidade com o disposto na Portaria número trezentos e



setenta e um traço A barra dois mil e dez, de vinte e três de Junho, informa-se: a) O objecto do contrato consiste na prestação de serviços de espectáculo musical. b) O encargo previsto tem adequado cabimento orçamental. c) O procedimento a adoptar é a realização de ajuste directo simplificado a uma entidade, nos termos do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Concordo. Proceda-se em conformidade, pelas razões expostas.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

-----b) Proposta do Director de Departamento Administrativo Geral e Financeiro, relativa a Programa: “Noites de Sexta - Grupo Musical Canto Livre” - Aquisição de serviços a pessoas singulares, do teor seguinte: “De acordo com informação do Técnico Superior Municipal, Doutor Francisco Mesquita, propõe-se que, no âmbito do evento “Noites de Sexta” no mês de Outubro de dois mil e dez, no dia vinte e dois, no Auditório Municipal, seja adjudicado a aquisição de serviços de um espectáculo musical “Canto Livre”, pelo valor de mil novecentos e dez euros e oitenta e três cêntimos, ao artista musical Gabriel Palma Costa, contando também com os seus colaboradores. Ora o que se propõe são prestações de serviços por pessoas singulares, em regime de tarefa. A prestação de serviços a pessoas singulares é regulada pelo artigo trinta e cinco, da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro e pelo artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de Setembro. Relativamente à legalidade administrativa da contratação sugerida a pessoas singulares, haverá que respeitar o previsto no artigo trinta e cinco, números um e dois, da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e dez). “Artigo trinta e cinco. Âmbito dos contratos de prestação de serviços. Um - Os órgãos e serviços a que a presente lei é aplicável podem celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença, nos termos previstos no presente capítulo. Dois - A celebração de contrato de tarefa e avença, apenas pode ter lugar, quando, cumulativamente: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. b) (revogada). c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços. d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança

social.” Haverá ainda que respeitar o artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de Setembro, com a redacção dada pela Lei número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e dez): “Artigo seis. Contrato de prestação de serviços. Um - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do número dois do mesmo artigo (trinta e cinco)”, reticências. Ora a eventual adjudicação das prestações de serviços proposta, carece de um parecer favorável prévio do Executivo Municipal, quanto à verificação do carácter não subordinado das prestações de serviços em causa e se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Todavia, porque a emissão do referido parecer tem carácter urgente, poderá o mesmo ser emitido por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. E, em conformidade com o disposto na Portaria número trezentos e setenta e um traço A barra dois mil e dez, de vinte e três de Junho, informa-se: a) O objecto do contrato consiste na prestação de serviços de espectáculo musical. b) O encargo previsto tem adequado cabimento orçamental. c) O procedimento a adoptar é a realização de ajuste directo simplificado a uma entidade, nos termos do artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Proceda-se em conformidade, face às razões expostas e à urgência da situação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----NOVE. EMPREITADA-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a empreitada de “Concepção e construção dos armazéns e oficinas gerais da Câmara Municipal de Vila do Conde”, do teor seguinte: “Por deliberação do executivo municipal de dez de Julho de dois mil e oito, foi aprovada a abertura de concurso público para eventual contratualização da empreitada supra-referida, tendo o anúncio público de concurso sido publicado no Diário da República número cento e quarenta e quatro, Segunda Série, de vinte e oito de Julho de dois mil e oito. O acto

público de concurso ocorreu aos três de Novembro de dois mil e oito, tendo-se apresentado a concurso seis concorrentes, tendo sido todos admitidos a concurso. Efectuada a qualificação técnica, económica e financeira dos concorrentes admitidos, tendo todos eles sido considerados aptos, passando à fase seguinte de análise de propostas. Todavia, decorrido o prazo ínsito no artigo cento e quatro do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março, foi solicitado aos concorrentes que confirmassem a sua eventual disponibilidade para manter a validade das propostas apresentadas, o que mereceu resposta afirmativa dos concorrentes: - Construções Marvoense, Limitada; - Alexandre Barbosa Borges, Sociedade Anónima; - Valentim José Luís & Filhos, Sociedade Anónima; - Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima; - António da Silva Campos, Sociedade Anónima. Em reunião de um de Julho de dois mil e dez deliberou o executivo municipal adjudicar a empreitada à empresa "Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima", pelo valor de dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo o contrato de empreitada sido celebrado em três de Agosto de dois mil e dez. Todavia, em reunião de dois de Setembro de dois mil e dez, deliberou o executivo municipal reformar o procedimento concursal, revogando o acto de adjudicação da empreitada, tomado em um de Julho de dois mil e dez e os actos consequentes, inclusive o contrato de empreitada celebrado em três de Agosto de dois mil e dez, o qual foi revogado por acordo das partes, por contrato celebrado em oito de Setembro de dois mil e dez, remetendo o processo concursal e as propostas apresentadas pelos concorrentes à Comissão de Análise de Propostas, para reanálise das mesmas e elaboração de novo relatório de análise de propostas. Reanalisadas as propostas e elaborado novo relatório de análise de propostas, resultou a intenção de adjudicação da empreitada à empresa: "Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima", pelo valor de dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Da reanálise das propostas e do novo relatório de análise e da inerente intenção de adjudicação, foi concedido aos concorrentes o direito de audiência prévia, tendo sido apresentada reclamação pela empresa concorrente: "Valentim José Luís & Filhos, Sociedade Anónima". Analisado o teor da reclamação apresentada, foi a mesma analisada pela Comissão de Análise de Propostas, tendo sido elaborado novo relatório final de análise das mesmas, mantendo a intenção de adjudicação da empreitada à "Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima", pelo valor de dois

milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Ultimado o procedimento administrativo concursal, pode a empreitada em causa ser adjudicada à “Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima”, pelo valor de dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (seis por cento), tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. A empreitada consta das Grandes Opções do Plano/Plano Plurianual de Investimentos do Município de Vila do Conde, em vigor, sob o código dois mil e três ponto I ponto dois. Atento o valor da empreitada, de dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado e o prazo de execução da obra (doze meses), verifica-se que a adjudicação, contratação e execução da mesma implica a assunção de encargos orçamentais e financeiros em dois exercícios económicos, dois mil e dez e dois mil e onze, pelo que se propõe ao executivo municipal a aprovação da seguinte repartição plurianual de encargos: dois mil e dez - um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos; dois mil e onze - um milhão e quinhentos mil euros. Total: dois milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído (seis ponto cento). O custo total da obra é compartilhado pela sociedade Metro do Porto, Sociedade Anónima, pelo valor de dois milhões e quinhentos mil euros, acrescido do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado (seis por cento), ao abrigo de um Protocolo celebrado em catorze de Março de dois mil e oito. O encargo financeiro previsto para o ano em curso tem adequado cabimento orçamental. A eventual adjudicação da empreitada carece de celebração de contrato escrito e de posterior fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar à Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima, pelo valor de dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (seis por cento), a empreitada em causa e aprovar a repartição plurianual de encargos proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

-----DEZ. ISENÇÃO DE TAXAS-----

-----a) Processo relativo à alteração do loteamento de um terreno sito no lugar dos Castelões, freguesia de Fajozes, deste concelho, necessária para a construção de um equipamento - Lar de Terceira Idade, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Centro de

Convívio, que a Associação de Solidariedade Social "O Tecto" pretende levar a efeito, solicitando a isenção de taxas. Informação da Técnica Superior, Maria Emília Barros, do teor seguinte: "O solicitado encontra-se previsto no artigo sexto do Regulamento de taxas em vigor. Nos termos da alínea b) do número dois do artigo sexto do referido Regulamento pode a Câmara Municipal a requerimento do interessado isentar do pagamento de taxas e compensações as operações urbanísticas promovidas pelas instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas. Assim, o presente pedido pode ser deferido, deve ser submetido a deliberação da Câmara Municipal." Despacho da Vereadora Senhora Engenheira Sara Lobão do teor seguinte: "Deferido. À reunião de Câmara para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.--

-----b) Processo relativo à remodelação e ampliação da Igreja Paroquial da freguesia de Parada, requerido por Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Parada, em que solicita a isenção de todas as taxas de licenciamento, por se tratar de um edifício de culto, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Licenças. Despacho da Vereadora Senhora Engenheira Sara Lobão do teor seguinte: "Deferido. À reunião de Câmara para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----ONZE. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----

----Não se registou qualquer intervenção, por não estar presente nenhum munícipe.--

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.-----

----E eu, Rosa Sábina Correia do Boufque Ribeiro, Técnica Superior, a lavrei e assino:-----



Das Solche Am Ende An Ende An Ende

## **Recomendação e Requerimento**

É do conhecimento público a difícil situação das Finanças públicas do país. Fruto disso, o Governo anunciou publicamente um drástico plano de combate à crise gerada pelo excessivo défice público que, de acordo com os dados transmitidos publicamente incluirá medidas tão radicais como o aumento de impostos, a redução dos salários, o corte nas despesas sociais; a redução das transferências para as autarquias; os cortes nas despesas de funcionamento da administração públicas; e os cortes nos investimentos públicos, entre outras.

A Câmara Municipal, enquanto entidade do sector público será, necessária e obrigatoriamente, também afectada por estas medidas, seja pela via directa das reduções das transferências do Orçamento de Estado, seja pela via indirecta resultante do abrandamento da actividade económica, nomeadamente nas receitas geradas pela actividade da construção civil e da venda de imóveis.

Há muito que vimos, responsabilmente, alertando para o grave problema que afecta as finanças da autarquia, em primeiro lugar, e para o desinvestimento na zona Norte por parte do actual Governo, em segundo. Agora, está provado que tínhamos inteira razão no nosso aviso e que não seria o silêncio cúmplice da autarquia que iria beneficiar Vila do Conde – como não foi.

Aqui chegados, o PSD acredita que a Câmara Municipal não tem outra solução que não seja a de adequar-se a esta posição do Governo Central, como acreditamos que, ela própria, se encarregará de combater a despesa, cortando em muitas dos gastos supérfluos que são conhecidos e que constam das listagens públicas de “ajustes directos” efectuados em 2009 e 2010. Esperamos que não sejam os vilacondenses a ter de pagar, ainda mais, para que seja expurgada a paquidémica dívida da autarquia, já que não foram eles os responsáveis por tal crescimento descontrolado.

**É esta a nossa esperança e daí a nossa recomendação.**

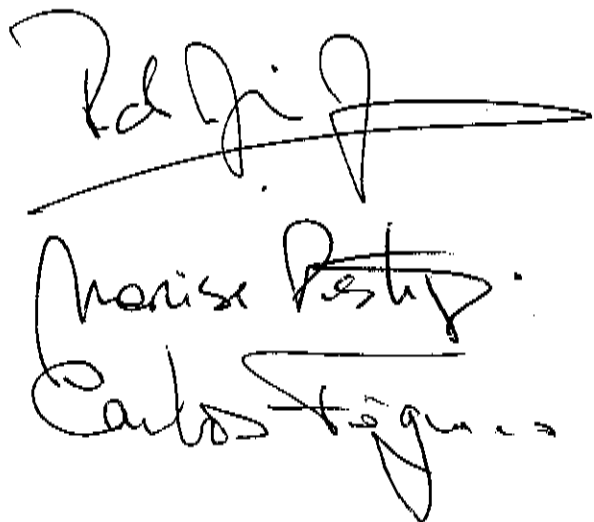
.../...

Mas, em face disto, e estando já está em fase de preparação o Orçamento da autarquia de Vila do Conde para 2011, entendemos oportuno formular algumas perguntas. As dúvidas ora apresentadas enquadram-se no nosso genuíno e responsável sentido de preocupação sobre a forma como está a ser assegurada a gestão dos recursos públicos, devendo mesmo ser vistas como um contributo reflexivo nesse mesmo sentido.

Assim, solicitamos que a Câmara Municipal forneça informação objectiva e concreta quanto às seguintes questões:

- Qual a redução de despesas na CM de Vila do Conde originada pelos cortes dos vencimentos da administração pública anunciados pelo Governo no orçamento de 2011?
- Qual a redução esperada pela CM de Vila do Conde nas transferências do Orçamento de Estado para 2011?
- Quais as medidas que a CM de Vila do Conde está a preparar para reduzir os seus custos de funcionamento em 2011?
- Qual o impacto esperado em 2011 pela implementação dessas medidas?"

Os Vereadores do PSD



Paulo Silva  
Mercedes Pestun  
Carlos Figueira